

O CATÃO.

Verdades nuas, para homens livres, só criadas forão.
Felinto Elysio. Vid. de J. La Fontaine.

Subscreve-se para esta folha na Typographia do Diario rua d'Ajuda n. 115, por 2\$080 rs. tres mezes, duas folhas por semana.

RIO DE JANEIRO. NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO 1832.

INTERIOR.

A Regencia pode dizer-se de facto, e não de Direito? Eis a questão, que, amigos sinceros da Liberdade, e inimigos da arbitrariedade, e de todo Governo despotico, encetamos, para que da sua discussão resultasse a maior luz e esclarecimento á Materia. Esperavamos ver todo esse batalhão cerrado dos homens do Poder, apparecerem com suas massas de Hercules, e de um só golpe levarem á terra todos os que assim podião pensar: O Catão seria o primeiro á congratular os Bravos desse novo Exercito da Fé, que deste modo victoriosos provassem que não somos obrigados, e promptamente, á nomear uma outra Regencia. Tal porem não acontecendo, só lhe restava a triste alternativa de, ou deixar a questão incerta, se não provada; ou continuar com a polemica á vêr "Se outro valor mais alto se alevanta" Para exigir de um Brasileiro o primeiro sacrificio não é somente de mister o ser inimigo de nossa Patria; mas cumpre que, ou seja inimigo também da Liberdade, para poder aconselhar a continuação de uma Autoridade illegitima, ou segundo a expressão dos que assim pensão, de *facto, e não de direito*; ou que se nos suponha tão indignos do gozo de um Governo legal e representativo, e tão corrompidos, que nos devemos contentar com tudo, não nos embaraçando com principio algum de Direito Publico, por mais charro que possa ser. Seria o mesmo que dizer: Que se importão os Brasileiros com o direito daquelle que os governa? Seja ou não justo, e legitimo; só lhes incumbem obedecer Ainda em um estado de completa barbaridade, o Povo do Brasil é incapaz de usar de sua razão inculca, para averiguar taes questões, e exercer o mais sacrosanto dos Direitos, e de não obedecer se não ás Autoridades legalmente constituidas. Assim:

continuamos com a polemica; e com isto bem longe de desauthorarmos a Regencia, valor subido lhe damos, pois que a queremos cercada de todo o resplendor de legalidade, e de força moral; tão necessarias em as nossas Politicas circumstancias. Mas dizem os Srs. Jornaes Ministeriaes: O Catão invectiva contra a Regencia: falta-lhe ao respeito. Onde, e como o fez o Catão? Respeitador constante de todos os Individuos: como faltaria elle o respeito aos Membros da Regencia? Ja por ventura se lerão em as columnas do Catão um só ataque, uma só expressão mal-soante acerca de individuos, que para os seus Redactores são todos da mesma classe, e da mais subida, quando se trata de respeitar seus Direitos, como homens, ou como Cidadãos? Ja por ventura no Catão se insultou a desgraça, ou se lêo que Fuão, ou Fuão fora *ratuneiro, espão, ou!* Poupe-mos ao Publico o desgosto de lêr em as nossas paginas, aquillo que é só proprio da Amora, e de outros seus Collegas. Não: o Catão não invectiva: submina contra a Ambição indigna, e perversa. Seus raios de luz só offendem, e fazem mal á esses que das trevas só receberão o ser; nas trevas só encontram apoio e importancia.... outro porem seria o proceder do Catão se tomasse por modelo do seu estillo as famosas *Soborenas* do Parol Paulistano do Sr. C. C. onde se virão ao mesmo tempo violados os dictames da Justiça, e da Decencia, da Honra, e da verdade; *Soborenas* que respondidas então com afelleado azedume, apenas servem hoje para explicar o caracter daquelles, que átrozmente offendidos no que tinham de mais caro e precioso, não duvidarão hoje accèitar da propria mão que lhes cravará tão agudo punhal. as horras, e os empregos que exercem. Amão-se taes creaturas? respeitão-se? O Catão ignora.... Bem quizeramos discutir somente a questão; mas somos forçados á desmascarar os antagonistas, que *te traz da cortina*

e lá dos axtros dos Clubs, onde vivem, só cogitão no modo, porquê hão de desacreditar o Cidadão honesto, que independente se aprecia taes quaes são, e se recusa á toda a ligação com a perfidia, e demagogia. Nunca offenderemos a moral publica; essa arma é propria somente do intrigante; ou do escravo. Tenhão embora contra nós essa vantagem os nossos adversarios. Embora calumniem, mintão, e mintão vergonhosamente; nós respeitaremos sempre n'elles o título sagrado de nossos Compatriotas. Mas nem por isso nos acobardaremos: nosso estillo augmentará de força, e de causticidade, á proporção que o ataque for mais virulento... Vamos á Questão.

Nos dissemos no n. 9, que do Officio da Regencia á Camara dos Srs. Deputados constava 1.º Que a Regencia aborrecendo todos os que não lêem per um certo *Breviario* ou *RIPANCO*, e demittindo-se no dia 30 o *Ministro Feijó, Vasconcellos, e Torres*, declarou **NAO PODER MAIS SER UTIL A NAÇÃO**; e *Deco como lhe cumpria sua demissão*. A isto diz o Independente, que no fim do mesmo Officio também se lêem as palavras: *Os abaixo assignados no acto de requererem &c.*, e conclue que a Regencia pediu e não deu sua demissão. E' isto exacto? Se a primeira expressão pode ser annullada pela segunda por que não será antes esta pela primeira? Não diz este mesmo Jornal que: *Em verdade um dos ataques á Liberdade individual consiste em constringer o Cidadão á exercer suas facultades em um Emprego que lhe não apraz?* Logo, como quer que prevaleça a expressão *requereram*, á categorica **DAO COMO LHE CUMPRE?**

2.º Que a Regencia por ser permanente não era inhibida de poder dar a sua demissão, sempre que não podesse mais governar, acreditando não poder mais ser util á Nação.

O Independente diz — “que assim como não é livre ao Monarcha abdicar, pois que a consagração de tal principio iria expor o Estado aos longos males de uma minoridade, ou aos desastres da vacancia completa do Throno; caso o Abdicante não tivesse filhos; assim também não é á uma Regencia Permanente... consequente pois com o nosso systema —” continua o Independente — “negamos também (!!!) á D. Pedro o direito da Abdicação —” Em outro lugar diz: — “Tudo foi inconstitucional e revolucionario; mas tudo foi legitimado pela necessidade, pela justiça, e pela vontade da Soberania Nacional, que possui o direito de fazer tudo excepto as injustiças. —”

Antes de respondermos á todos estes absurdos perguntaremos aos nossos Leitores: Quem são os Restauradores: A Regencia, o Ministerio, e sua ephorte de satchites; ou a Opposição dentro e fora das Camaras? Primeiramente é falso o dizer-se que os

Monarchas não podem abdicar. E' direito que ainda até hoje ninguem lhes contestar nas Monarchias absolutas, quer nas representativas. Todas ellas nos apresentam exemplos de Abdicação; e um só se nos mostrará de haver sido contestada a Abdicação por falta de direito da parte do Imperante. Desta materia ja tratou o Sr. Montezuma em um dos seus Discursos que correm impressos. Nello nos cita elle *Grout de Jure Belli et Pacis Lib. 2. Cap. 4.º* e 4, o qual diz claramente que *O Direito de abdicar não vem do direito civil, mas do direito natural.* *Venit enim hoc non ex Jure Civili, sed naturali, quo quisque suum potest abdicare.*

A' esta autoridade nós ajuntaremos a do celebre Jurisconsulto Blackstone, e do illustre Philologo, e Politico moderno Guizot, o qual conformando-se com o Autor citado, e com Beauzée, distingue a *Abdicação da Demissão*, e diz que aquella suppone um abandono voluntario, e esta pode ser forçada; por exemplo Christina, rainha da Suecia abdicou a Coroa. Eduardo 2.º rei da Inglaterra foi forçado á demittir-se da realtyde. Phillippe 5.º rei de Hespanha, demittio-se voluntariamente, em favor do Príncipe Luiz seu filho, &c. &c.

(Continuar-se-ha no n.º seguinte.)

—♦♦♦—

PECAS OFFICIAES.

Tendo-se de proceder á Eleição para um Senador por esta Provincia, foi fixado o dia 1.º do corrente para a reunião dos Eleitores, e se expedirão as convenientes ordens para as Cabeças dos Districtos creados pelos Decretos de 26 de Março de 1824, e de 3 de Setembro de 1822, a saber: Cidade do Rio de Janeiro; Villa de S. João do Príncipe; Macahé, e Santo Antonio de S. Cantá Gallo, e Curato de S. José do Rio Preto; assim como para a Villa de Campos Districto novamente incorporado nesta Provincia: ao todo 7 Districtos. Houve porém a Omissão de não se expedirem as Ordens para mais 5, creadas por Portaria de 9 de Setembro de 1828, a saber: Pati do Alferes; Resende; Maricá; Ilha Grande, e Cabo Frio. Reconhecida esta Omissão, o Governo consultou ao Conselho de Estado se devia anular-se as Eleições feitas em razão daquella Omissão; ou mandar-se suprir aquella falta sobstando-se no entanto na apuração; e ao Conselho de Estado pareceo que não se devião anular as Eleições feitas, sem mandar saprir a omissão. O Governo fez expedir as suas Ordens nesta conformidade, e leva o negocio ao conhecimento do Senado, para que, entendendo a questão de outro modo, haja de fazer passar huma Resolução que remova esta duvida.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Go-
ve no 13 de Outubro de 1832. — Nicoláo Pe-
reira de Campos Vergueiro.

A Commissão de Legislação reunida á de
Constituição, considerou o Officio do Minis-
tro e Secretario de Estado dos Negocios do
Imperio, em que participa a ommissão de
se expedirem as convenientes ordens aos Des-
trictos do Pati do Alfes; Rezende; Maricá;
Ilha Grande; e Cabo Frio desta Provincia
na occasião em que forão expedidas aos ou-
tros Districos para as Eleições do Lugar de
Senador, vago; resultando da ommissão a falta
das referidas Eleições nos cinco mencio-
nados Districos; que consultando o Gover-
no o Conselho de Estado, se devia, ou não,
anular se as Eleições feitas, ou mandar-se
suprir aquella falta suspendendo no entanto
a apuração. O Conselho de Estado foi de
Parecer, que se não devião anular as Elei-
ções, sem mandar-se suprir a ommissão; e
que o Governo fizera expedir as suas or-
dens nesta conformidade.

A Commissão concorda com o Parecer do
Conselho de Estado; por quanto as Elei-
ções feitas nos Collegios que se reunirão no
dia que lhes foi ordenado, são validas; e
não pode irrogar-se o vicio de nulidade aos
actos nelles legalmente praticados, pela falta
de congregação dos outros Collegios. Igual-
mente concorda, que para completar a Eleição
do Lugar de Senador, vago, se deve con-
vocar os Collegios que se não reunirão por
falta das convenientes ordens, para procederem
á competente Eleição; apurando-se de-
pois os votos de todos os Collegios da Pro-
vincia na conformidade da Legislação exist-
tente.

Considerou tambem a Commissão, que co-
mo pela Resolução foi permittido aos Elei-
tores a facultade de reunirem-se, e votarem
no Collegio, que mais commodo lhes fosse,
e por isso impraticavel o exame dos que ja
votarão: cumpre providenciar que o Eleitor
que ja votou em algum dos Collegios, que
se congregarão, não vá outra vez votar em
algum outro dos Collegios que agora se reu-
nem. Portanto offerece á consideração do Se-
nado a seguinte Proposição.

A Assembleia Geral Legislativa Resolve

Art. 1.º São validas as Eleições feitas pelos
Eleitores reunidos nos Districos da Cidade
do Rio de Janeiro; S. João do Principe; Ma-
cabe; Santo Antonio de Sá; Canta Gallo;
Curato de S. José do Rio Preto, e de Cam-
pos, para o Lugar de Senador, vago, des-
ta Provincia, sem embargo de se não terem
no mesmo dia reunido os Collegios dos Dis-
trictos do Pati do Alfes; Rezende; Maricá;
Ilha Grande, e Cabo Frio; os quaes pas-
sarão a reunir-se para procederem á referida
Eleição; suspendendo-se no entretanto na apu-
ração geral das Eleições.

Ar. 2.º Os Eleitores que votarão em al-
guns dos Collegios que ja se reunirão para
a referida Eleição não podem novamente vo-
tar, com a pena de nulidade do seo segundo
voto, de suspensão de voto de Eleição activo
e passivo por 4 annos, e de dozentos mil
reis para o denunciante.

Paço da Camara do Sen d. 15 de Outu-
bro de 1832. — V. d'Alcantara — F. C. de
Campos — M. C. d'Almeida e Albuquerque.

Sendo nos impossivel hoje tratar deste ob-
jecto, nós nos reservamos para em um dos
nossos numeros seguintes expendermos nos-
sa opinião.

Ha muito que temos dezejado transcrever
em o Catão a correspondencia do Cidadão João
da Cunha Menezes, desmentindo os Jornaes
Ministeriaes que se atreverão a negar á face
desta Capital a verdade do horroroso atten-
tado praticado contra sua pessoa no Quartel
dos Permanentes, e segundo affirma *de or-
dem*, e mandado de um dos officiaes daquel-
le Corpo. O espaço porem de nossa Folha,
que é alias uma das maiores, publicada pre-
sentemente na Capital, não nos tem permi-
tido fazel-o; todavia a cauza do Sr. Cunha
Menezes não é individual, é publica; por
quanto tendo sido confiadas as armas aos Cor-
pos militares não para offender, mas para pro-
teger; uma vez que ellas se empreguem em
vinganças particulares, ou em sustentar par-
tidos facciosos, ou cabalas sortidas em favor
de individuos miseravelmente ambiciosos; a
consequencia será a desordem, a confusão,
e o rompimento de todo o nexo entre Ci-
dadão e Cidadão, e entre este e a Sociedade.

Nós esperamos que este negocio tenha o
seo devido andamento marcado nas Lis; que
os culpados sejam conhecidos, ou declarados
innocentes aquelles sobre quem tem recahi-
do a censura, ou accusação a este respeito.
Nem o Sr. Castrioto, nem o Sr. Ministro
da Justiça podem ficar com dignidade, caso
este não mande pôr aquelle em Conselho
de Guerra, e aquelle prove que tal não acon-
teceo; isto é tanto mais necessario quanto o
Cidadão offendido, segundo ouço dizer, é po-
bre e desvalido; e já factos bem ou mal pro-
vados tem feito recahir não pequena censu-
ra sobre o Corpo. Que! Foi espancado um
Paisano em o Quartel de um Corpo, e por
ordem de um de seus Officiaes, e não ha-
de logo este ser posto em Conselho de Guerra
para inquirição e prova do facto? Ha de por
ventura deixar se que sobre a totalidade do
Corpo se lance o terrivel labéo, que deve se-
guir se de um facto de tal natureza? P
incipalmente sendo elle um Corpo de Policia,
criado para manutenção da paz publica, de-
fesa e protecção da segurança individual do
Cidadão? Como se confiará mais em tal
Força? E não é isto concorrer para a de-

ordem, e publica perturbação? Póde o Governo assim obrar? E obrando, póde dizer-se que quer a estabilidade das coisas? Que o diga a Facção que o dirige. Eis a Correspondencia

Sr. Redactor. — Vendo em sua folha n. 18, de 20 de Outubro, um convite do Commandante do Corpo M. P. o Sr. Luiz Alves de Lima, para que eu haja de queixar-me formalmente a elle ou outra autoridade competente; (isto sob pena de eu passar por calumniador!) declaro pois ao Publico, e ao Sr. Commandante da Guarda M. P. ser verdade quanto tem dito os Periodicos da Corte relativo ao insulto que recebi, e de ordem e mandado do Sr. Capitão *Castrioto*, eu fui espancado no proprio Quartel dos Permanentes, de cujas pancadas conservo contuzões, que darião lugar a procedimento de querella, se eu me persuadissemos: que tentando os meios que as Leis me facultão, pudesse ver punido o crime na pessoa do delinquente, e não exarcerbados ainda mais entes ferozes, que não perderião os meios de uma vingança cruel... Que satisfação poderia obter em queixar-me ao Sr. Lima de um Capitão do seo Corpo!... Que Soldados Permanentes cúmplices no mesmo attentado irião depôr contra o Sr. *Castrioto* perante a autoridade civil!... Muitos Cidadãos, Sr. Redactor, a quem me queixei do insulto recebido, e mostrei as contuzões existentes no meo corpo, apenas sahi do Quartel, aonde illudindo-me me tinhão chamado por ordem do Sr. *Castrioto*, são as testemunhas, que unicas não recuzarão dar testemunho da minha dor, e da offensão commettida.

João da Cunha Menezes.



Sim, ninguém hoje pode allegar com verdade, que lê de boa fé o terrivel Astro de Minas: todo o Mundo está bem ao facto da iniquidade, com que ali se illude o Povo, com que se tramão planos criminosos, com que se offusca a verdade, com que se envernissão os crimes, e com que se ataca a probidade?

(Do Constitucional Mineiro.)



A Sociedade creada em Londres com o titulo de Associação para remover as Causas da Ignorancia e Pobreza, decidio, de accordo com a Opinião de Mr. Owen, que Educação independente era a que se dava ao menino, ou menina, com o fim de o habilitar a produzir mais para o Estado, do que á receber d'elle. Em consequencia do que, Dependentes erão unicamente as pessoas que tiravão mais da Sociedade do que entravão ou produzião para ella.



Os Jornaes da Opposição accusão geralmente o Governo de faltas, erros, e attentados, que em verdade nunca tiverão lugar nos centuplicados Ministerios do Ex-Imperador, que se dizia Tyrano: estas accusações não são vagas; porque os abusos commettidos da Administração, ao mesmo tempo que proseguem, cavando a ruina do Governo, talvez a do Imperio, provão que os accusadores, longe de promoverem a anarchia, como dizem os Ministeriaes, que ACHAND SEMPRE MOTIVOS PARA LOUVAR OS REINOS, E OS CALIGULAS, tem considerado os despotismos inauditos do Ex-Ministro da Justiça, o Sr. Padre Feijó, como a Taboa unica da salvação do Estado mostrão á todas as luzes a justiça que acompanha os homens da Opposição. Ah! quanto se não tornão puniveis estes Ministros que com seos desvarios e attentados commettem a innocencia d'um Principe; e que por sua Minoridade não pode velar nos interesses do Estado!

(Do Precursor Federal da Bahia.)

Assim se exprime o orgão da Sociedade Federal da Provincia da Bahia. São estes sentimentos dos seos Redactores, prova muito convincente, de que nelles outro motivo não prepondera, que não seja o puro amor da Patria, e da Liberdade legal. O estilo deste Periodico, as ideas ali emittidas, e a maneira porque se ali discutem os objectos de publico interesse, faz honra aos Redactores, e a Sociedade, que os soube escolher para serem o seo orgão. E' assim que todos os Cidadãos deverão discutir as materias, e se qual fosse o credo politico por elles adoptado. Embora se queira que o Governo seja Federal; embora se julgue que a Monarchia Representativa não necessita de ser chamada Federal para fazer a Felicidade do Estado; embora mesmo se defenda o Ministerio; a Liberdade, e a Constituição devem ser sempre os idolos a que o Escriitor deve prestar o seo culto e reverencia. Os Auctores e Independentes entendem porem o contrario.

ANECDOTA.

Ahi o temos zangado porque o chama sujo! E porque se não accia como o Sr. V. concellos? Querem que se faça tudo de repente?... Roma e Pavia não se fez n'um dia. Sou eu por ventura descuidado da minha pessoa? Oh! Não, Sr.: não Sr... Ahi está a Casa doada que destroe toda suspeita.....